



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.347, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2024."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba não funcionarão, no exercício de 2024, além dos domingos, nos seguintes dias:

I – Janeiro:

a) 1º de janeiro (segunda-feira): Confraternização Universal – Feriado.

II – Fevereiro:

a) 12 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo;

b) 13 de fevereiro (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;

c) 14 de fevereiro (quarta-feira): Cinzas – ponto facultativo até as 13:00 horas.

III – Março:

a) 26 de março (terça-feira): Emancipação Municipal – feriado;

b) 28 de março (quinta-feira): Endoenças – ponto facultativo;

c) 29 de março (sexta-feira): Paixão de Cristo – feriado.

IV – Abril:

a) 21 de abril (domingo): Tiradentes – feriado.

V – Maio:

a) 1º de maio (quarta-feira): Dia do Trabalho – feriado;

b) 30 de maio (quinta-feira): Corpus Christi – ponto facultativo;



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

c) 31 de maio (sexta-feira): ponto facultativo.

VI – Junho:

a) 29 de junho (sábado): São Pedro, padroeiro do Município – feriado.

VII – Julho:

a) 8 de julho (segunda-feira): ponto facultativo;

b) 9 de julho (terça-feira): Revolução Constitucionalista – feriado.

VIII – Setembro:

a) 7 de setembro (sábado): Independência do Brasil – feriado.

IX – Outubro:

a) 12 de outubro (sábado): Nossa Senhora Aparecida – feriado;

b) 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Funcionário Público – ponto facultativo.

X – Novembro:

a) 1º de novembro (sexta-feira) – Dia de Todos os Santos – ponto facultativo;

b) 2 de novembro (sábado): Finados – feriado;

c) 15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República – feriado;

e) 20 de novembro (quarta-feira): Consciência Negra – feriado.

XI – Dezembro:

a) 24 de dezembro (terça-feira): ponto facultativo;

b) 25 de dezembro (quarta-feira): Natal – feriado;

c) 31 de dezembro (terça-feira): ponto facultativo.

Art. 2º As repartições públicas e unidades que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, nos pontos facultativos mencionados no artigo 1º, funcionarão em regime de revezamento ou plantão, sendo autorizada a devida compensação de horários, a critério do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. Para os servidores das unidades escolares, as datas relacionadas



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2024, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.

Art. 4º O disposto neste Decreto também não se aplica, a critério dos respectivos Secretários, às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outros órgão/unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos